



**LEI Nº 4.788, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**Altera a Lei Municipal nº 4.729, de 22 de dezembro de 2020 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar**

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 4.729, de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$390.000,00(trezentos e noventa mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	2.015	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE	
Conta Econômica	33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita- (Fonte 144) – Ficha 165	150.000,00
Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Demais Recursos Vinculados da Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transf. Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	1.829	Port. 431 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento – COVID 19	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – (Fonte 154)	240.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte 154 do TCE/MG - c/c-624015-5 – CEF, no valor de R\$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais), referentes à segunda parcela dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, para custeio dos serviços públicos de saúde destinados às ações relacionadas ao Enfrentamento da COVID 19 – leitos de Unidade de Terapia Intensiva/UTI, nos termos da Portaria 431 de 11 de março de 2021, bem como a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais), conforme art. 43, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	2.015	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo - (Fonte 144) - Ficha 164	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 30 de março de 2021.

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Prefeito Municipal**

**Yves Duarte Tavares**  
**Procurador-Geral**